

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPPG

**EDITAL SIMPLIFICADO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
VOLUNTÁRIA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR VOLUNTÁRIA Nº 89/16, DE 01 DE JULHO DE
2016**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no escopo do Programa de Iniciação Científica Voluntária e do Programa de Iniciação Científica Júnior Voluntária do CEFET-MG torna público o processo para seleção de projetos de pesquisa, nos termos estabelecidos no presente edital.

1. PROGRAMA

Os Programas Institucionais de Iniciação Científica Voluntária e Iniciação Científica Júnior Voluntária, propostos na Resolução CEPE-07/15, de 06 de maio de 2015, são voltados para a iniciação à pesquisa de alunos da graduação e do ensino técnico na modalidade voluntária.

2. OBJETIVOS

Os Programas Institucionais de Iniciação Científica Voluntária e Iniciação Científica Júnior Voluntária têm como principais objetivos:

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa de cunho científico, tecnológico, artístico e de inovação; e para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas do País.
- b) proporcionar ao orientando de iniciação científica e de iniciação científica júnior a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico, tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- c) estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior e do ensino técnico em pesquisas de desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e de inovação;
- d) apoiar a execução de projetos de pesquisa por meio da certificação de planos de trabalho voluntário de iniciação científica e iniciação científica júnior;
- e) possibilitar maior interação entre os diferentes níveis de ensino: técnico, graduação e pós-graduação, reforçando o caráter de verticalização do ensino na Instituição.

3. CRONOGRAMA

3.1	Inscrição de propostas no Guichê Eletrônico	01/08 a 12/08
3.2	Divulgação das propostas homologadas	17/08
3.3	Análise das propostas	18/08 a 25/08
3.4	Resultado preliminar	26/08
3.5	Interposição de recurso	29/08
3.6	Resultado de julgamento de recurso	30/08
3.7	Resultado final	31/08
3.8	Indicação do aluno no Guichê Eletrônico e inclusão da documentação em formato PDF no Guichê Eletrônico	01/09 e 02/09
3.9	Início da vigência do projeto	05/09

4. ALUNO ELEGÍVEL

4.1. Para ser elegível o aluno deverá cumprir os seguintes critérios:

- a) ser indicado formalmente por um pesquisador cujo projeto foi selecionado no presente edital;
- b) apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto de pesquisa;
- c) comprometer-se a desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob a orientação do pesquisador-orientador;
- d) no caso de ex-bolsistas, tiver cumprido as exigências do CEFET-MG e das agências de fomento, no que se refere à entrega de relatórios, bem como ter se apresentado em seminário específico promovido pelo CEFET-MG, relativamente a edições já encerradas dos programas institucionais de iniciação científica e em desenvolvimento tecnológico (PICV, PIBIC e PIBITI);
- e) estiver regularmente matriculado em curso de graduação e curso técnico do CEFET-MG para o Programa de Iniciação Científica Voluntária e para o Programa de Iniciação Científica Júnior Voluntária, respectivamente.

4.2. Alunos de outras instituições serão aceitos, desde que matriculados em cursos não ofertados pelo CEFET-MG ou mediante a apresentação, por parte do orientador, de uma justificativa devidamente fundamentada.

4.3. Todos os alunos selecionados para os respectivos projetos aprovados pela Comissão de Iniciação Científica (CIC) do CEFET-MG deverão, em seu primeiro semestre de atividades de pesquisa, frequentar o Curso de Propriedade Intelectual, ofertado pela Coordenação Geral de Inovação Tecnológica (CIT) do CEFET-MG.

5. DOCENTES ELEGÍVEIS

5.1. Poderão se candidatar a orientador os pesquisadores que:

- a) forem docentes do quadro permanente do CEFET-MG em efetivo exercício, ou, excepcionalmente, aposentados do quadro do CEFET-MG, ou ainda, pesquisadores visitantes no CEFET-MG;
- b) possuírem título de mestre ou doutor;
- c) possuírem Currículo publicado na Plataforma Lattes e atualizado nos últimos 120 dias contados a partir da data de publicação deste edital.

5.2. Não poderão se candidatar a orientadores os pesquisadores que:

- a) estiverem inadimplentes com o CEFET-MG ou com as agências de fomento CNPq, CAPES e FAPEMIG. Docentes que não tenham cumprido os compromissos assumidos nos termos de editais de edições já encerradas dos programas institucionais de iniciação científica e desenvolvimento tecnológico (PIBIC, PIBITI, PICV, PIBIC-Jr), tais como: entrega de relatórios, entrega dos formulários de acompanhamento e participação em seminários de avaliação promovidos pelo CEFET-MG, também serão considerados inadimplentes para efeito do presente edital;
- b) estiverem afastados para qualificação ou por qualquer outro motivo (com retorno previsto para data posterior ao início de vigência do projeto).

6. CARACTERÍSTICAS DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA

6.1. O projeto de pesquisa terá vigência de 12 (doze) meses ininterruptos, entre 05 de setembro de 2016 a 01 de setembro de 2017. Não há renovação automática de plano de trabalho voluntário.



6.2. O controle de frequência mensal do bolsista é de responsabilidade do orientador, o qual deverá por meio do aplicativo Guichê Eletrônico, registrar apenas a infrequência, caso aconteça, até o dia 20 de cada mês. O não registro da infrequência atestará a assiduidade do bolsista.

6.3. Poderá ocorrer a substituição de orientando voluntário, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. As solicitações de substituições de orientandos deverão ser justificadas e apresentadas pelos orientadores, por escrito, até o dia 05 (cinco) de cada mês. Juntamente com a solicitação de substituição, deverão ser encaminhadas para a DPPG (auxilio@dppg.cefetmg.br) as cópias em arquivo PDF dos seguintes documentos do novo orientando: i) histórico escolar atualizado; ii) RG e CPF ; iii) documento de identidade e CPF do responsável e termo de autorização assinado pelo responsável, no caso de alunos do Programa de Iniciação Científica Júnior Voluntária.

6.4. A qualquer tempo, a DPPG, após consulta à Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG, poderá cancelar a participação do orientando-voluntário que tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado; que não tenha desempenho satisfatório; que não tenha sua frequência mensal comprovada ou que não apresente os relatórios técnicos ou por outra razão fundamentada.

6.5. Os professores que possuem projetos de pesquisa vigentes, aprovados com auxílio financeiro e/ou bolsa de pesquisa de agências de fomento e fundações, sem, no entanto, fazerem parte do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG, podem submeter o projeto com as especificações constantes do item 7 deste edital para análise pela Comissão de Iniciação Científica. Nesse caso, a submissão e aprovação do projeto possibilitariam, após a conclusão e cumprimento de todas as demandas estabelecidas no Item 12 - Acompanhamento e Avaliação da Orientação, a certificação tanto do aluno que participou (com bolsa ou voluntário) como do professor que orientou o trabalho pela DPPG.

7. MODELO DE PROPOSTA

7.1. As propostas se compõem de projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho de orientando(s)-voluntário(s), devendo ser apresentados em um mesmo arquivo eletrônico.

7.2. O candidato a orientador poderá ter sob sua orientação, simultaneamente, até 02 (dois) orientandos voluntários, desde que sejam submetidos planos de trabalho distintos.

7.3. Cada orientador poderá apresentar até duas propostas de projeto de pesquisa diferentes, mantido o limite de orientações do item 7.2.

7.4. A proposta é limitada a 03 (três) páginas, no mínimo, e a 05 (cinco) páginas, no máximo, e a sua estrutura deverá ter obrigatoriamente:

7.4.1. Capa: 01 (uma) página contendo o título do projeto, nome do proponente, um resumo (entre 150 e 300 palavras), três palavras-chave, código e descrição da área de conhecimento específica da proposta (segundo classificação do CNPq), local e data.

7.4.2. Corpo do projeto de pesquisa: máximo de 02 (duas) páginas distribuídas em: apresentação do problema e dos objetivos da pesquisa; indicação da metodologia de trabalho; resultados e impactos esperados; recursos necessários, e principais referências bibliográficas;

7.4.3. Plano de trabalho do bolsista: 01 (uma) página por plano de trabalho contendo: i) objetivo e descrição das atividades propostas para o futuro orientando; ii) local de desenvolvimento das atividades do aluno, iii) cronograma e iv) metodologia de acompanhamento.

7.4.4. O projeto deverá ser digitado em página de formato A4, com margens de 2 cm, em fonte *ARIAL*, tamanho 11, com espaçamento simples entre linhas.

Caso a proposta descumpra a formatação descrita no item 7.4, ela será desclassificada do processo seletivo.

7.6. A apresentação da proposta implica o compromisso formal do orientador com as atividades do orientando-voluntário, envolvendo: orientação; elaboração de relatório técnico-científico; acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelos orientandos; inclusão do nome do aluno nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa nos quais tenha havido a efetiva participação do orientando.

7.7. Não há financiamento específico por parte do CEFET-MG para realização dos projetos propostos.

8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1 A submissão da proposta será feita exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o aplicativo Guichê Eletrônico (disponível em www.dppg.cefetmg.br), no período indicado no subitem 3.1 do cronograma do presente edital. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

8.2. No ato da submissão o proponente deverá:

- a) preencher o formulário eletrônico de inscrição de projeto de pesquisa indicando: i) dados do projeto, ii) área específica de conhecimento da proposta, iii) endereço do currículo Lattes do proponente;
- b) anexar 01 (um) arquivo eletrônico (extensões doc, docx ou pdf) contendo o projeto de pesquisa proposto e o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho.

8.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.1 do cronograma do presente edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CEFET-MG não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

9. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A avaliação da proposta inscrita compreenderá duas etapas:

- 1ª Etapa: Homologação das propostas recebidas pela CIC;
- 2ª Etapa: Análise de mérito e classificação das propostas pela CIC.

9.2. Na 1ª Etapa será avaliado se a proposta e o proponente atendem aos requisitos estabelecidos neste edital. A 1ª Etapa é eliminatória e seu resultado é terminativo, não cabendo pedidos de reconsideração.

9.3. Na 2ª Etapa serão avaliados o projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho do(s) orientando(s)-voluntário(s). A 2ª Etapa tem caráter classificatório e eliminatório. Na 2ª Etapa serão eliminadas as propostas que não se caracterizam como pesquisa científica.

9.4. O julgamento será realizado pela Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG.

9.5. A avaliação de que trata o item 9.3 terá por base os seguintes critérios:

- i) o mérito e a relevância do projeto de pesquisa para a respectiva área, bem como a coerência e a adequação entre a capacitação e a experiência do(s) proponente(s) aos objetivos e atividades propostos;
- ii) a adequação do(s) plano(s) de trabalho do(s) aluno(s) ao projeto de pesquisa e sua exequibilidade;
- iii) a descrição das atividades do aluno e o respectivo cronograma.

Será eliminada do processo seletivo do qual trata este edital a proposta de projeto de pesquisa que não cumprir os itens previstos no item 9.5.

10. RESULTADO

10.1. A divulgação das propostas homologadas, do resultado preliminar e do resultado final será feita no endereço www.dppg.cefetmg.br, conforme estabelecido no item 3 - Cronograma.

10.2. Para a implementação da iniciação científica voluntária e da iniciação científica júnior voluntária, é indispensável que o orientador faça a indicação do aluno e inclusão da seguinte documentação, em PDF, por meio do Guichê Eletrônico:

- a) histórico escolar atualizado do aluno indicado;
- b) cópia de documento de identidade e CPF do aluno indicado;
- c) justificativa para a indicação de aluno de graduação de outra instituição;
- d) termo de compromisso, assinado pelo orientador (disponível em www.dppg.cefetmg.br);
- e) exclusivamente para os alunos do Programa de Iniciação Científica Júnior Voluntária: cópia da identidade e CPF do responsável e termo de autorização assinado pelo responsável (disponível em www.dppg.cefetmg.br).

10.4. A indicação do aluno e o envio da documentação deverão obedecer ao prazo estipulado no Cronograma, item 3 do presente edital.

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eventuais recursos contra o parecer da Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG deverão ser interpostos a essa Comissão, por escrito, exclusivamente por meio do Guichê Eletrônico (www.dppg.cefetmg.br). As datas para interposição de recursos e divulgação dos resultados estão estabelecidas no item 3 - Cronograma.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

12.1. Caberá ao orientador encaminhar à DPPG os seguintes documentos/informações:

- a) atestado de infrequência do(s) orientando(s) por meio do aplicativo Guichê Eletrônico;
- b) relatório final das atividades do orientando, com avaliação do seu desempenho, até 30 dias após o término de vigência da atividade de pesquisa orientada;
- c) questionários de acompanhamento do orientando, quando solicitados pela DPPG;
- d) pedido de substituição ou cancelamento do projeto (auxilio@dppg.cefetmg.br), quando o orientando concluir o curso, desistir do projeto ou não cumprir as exigências do Programa.

12.2. Além das atividades diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto de pesquisa, o orientando ficará obrigado a:

- a) elaborar o relatório técnico final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados. O relatório deverá ser assinado pelo orientador, aprovando seu conteúdo e anexado no Guichê Eletrônico, até 30 dias após o término de vigência do trabalho de pesquisa;
- b) apresentar os resultados da pesquisa em seminário de iniciação científica promovido pelo CEFET-MG.

12.4. A elaboração e entrega de relatório e a participação em seminário de iniciação científica, promovido pelo CEFET-MG, são requisitos obrigatórios para o recebimento de certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária e Iniciação Científica Júnior Voluntária do CEFET-MG.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Compete à CIC do CEFET-MG poder de realização, apuração e divulgação; à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação - DPPG do CEFET-MG, poder de fiscalização deste processo seletivo.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior a sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos de pesquisa, eventuais falhas ou imperfeições.

13.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do CEFET-MG, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4. A inscrição dos candidatos no presente edital implica a aceitação, tanto por parte dos docentes quanto por parte dos alunos, das normas e cronogramas estabelecidos por este edital.

13.5. O orientador cuja(s) proposta(s) for(em) selecionada(s) deverá participar, quando solicitado pela DPPG, como parecerista *AD HOC* em projetos de pesquisa de pesquisadores da instituição, como membro das comissões julgadoras do seminário de iniciação científica e/ou de desenvolvimento tecnológico e inovação promovido pelo CEFET-MG.

13.6. As publicações e demais produtos decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados pelo presente edital deverão citar o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.

13.7. Na página da DPPG (www.dppg.cefetmg.br) serão disponibilizados arquivos-modelos para:

- ← a) Plano de trabalho do orientando;
- ← b) Termo de compromisso do orientador.

13.8. A Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG resolverá de modo soberano os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

14. COMISSÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A atual Comissão de Iniciação Científica foi instituída por meio da Portaria DPPG 011/16, de 14 de junho de 2016.

15. PRAZO DE VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em XXXX. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente edital afixado em lugar próprio e que se dê ampla divulgação no âmbito deste Centro.

Belo Horizonte, 01 de JULHO de 2016.

Profa. Dra. Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo
Presidente da Comissão de Iniciação Científica - CIC

Prof. Dr. Conrado de Souza Rodrigues
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG